

Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 2 E SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA 2012

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2011 a 31/12/2011 Data de reporte: 12 / 06 /2012

MINISTÉRIO: Ministério da Agricultura, da Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

SERVIÇO/ORGANISMO: Gabinete de Planeamento e Políticas

SIADAP 2											
Cargos	Total dirigentes	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não Avaliados (a)	%
Dirigente intermédio Grau I	11			1	13%	7	88%			3	27%
Dirigente intermédio Grau II	19	1	6%	4	25%	11	69%			3	16%
Dirigente intermédio Grau III e inferior											
Coordenador Técnico (b)											
Outro (c)											
Outro (c)											
Outro (c)											
Total	30	1	4%	5	21%	18	75%	0		6	20%

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2012	
Total dirigentes	Dirigentes com objetivos fixados
6	6
15	15
1	1
22	22

SIADAP 3															
Carreira	Total trabalhadores (d)	Excelente		%	Relevante		%	Adequado		%	Inadequado		%	Não Avaliados (a)	%
		A	P		A	P		A	P		A	P			
Técnico Superior	74	4	4	7%	11	10	19%	44	42	75%	0			15	20%
Assistente Técnico (e)	36	1	1	3%	6	6	20%	23	21	77%	0			6	17%
Assistente Operacional	6	0			1	1	17%	5	5	83%	0				
Outra © Esp. Informática	2	0			1	1	50%	1	1	50%	0				
Outra © Tec. Informática	5	0			1	1	25%	3	3	75%	0			1	20%
Outra (c)		0			0			0			0				
Outra (c)		0			0			0			0				
Total	123	5	5	5%	20	19	20%	76	72	75%	0	0		22	18%

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2012		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objetivos fixados
Técnico Superior	60	60
Assistente Técnico	32	32
Assistente Operacional	7	7
Outra ©Esp. Informática	7	7
Outra (c)Tec. Informática	6	6
Outra (c)		
	112	112

Observações: (a) Indicar, em nota, os motivos justificativos da não avaliação.
 (b) Quando for responsável por uma unidade orgânica, avaliado pelo SIADAP2 (Artº 4º, al. d) Lei nº 66-B/2007)
 (c) Acrescentar a situação em causa (escrever), quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respectiva legislação específica
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados pelo regime previsto no art. 80.º, na redacção dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro
 (e) Inclui os Coordenadores Técnicos quando não avaliados pelo SIADAP 2

Legenda: **Letra A** - Corresponde a avaliação com base em ficha de avaliação (Objectivos e Competências/ou só competências quando utilizado o regime previsto no art. 80.º, na redacção dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)
Letra P - Corresponde a avaliação feita por ponderação curricular

NOTAS: (a) Motivo - Não têm 6 meses de serviço efectivo (aposentação; atestado médico; cessação de funções; mobilidade); (c) Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de Março.

Quadro 2 - AVALIAÇÃO APENAS POR COMPETÊNCIAS

Total de trabalhadores do serviço avaliados ao abrigo do regime previsto no artigo 80.º, na redacção dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
		6		6

Observações:	Este quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referentes a estes trabalhadores devem ser também inscritas no quadro 1.
	(a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respectiva legislação específica

NOTAS:	
---------------	--